



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PROEX/UFF Nº 6/2024
FOMENTO A AÇÕES DE EXTENSÃO

O Edital para Fomento a Ações de Extensão 2025, FOEXT 2025, tem como principal meta apoiar as atividades de extensão desenvolvidas no âmbito da UFF. Para o ano de 2025, a chamada tem o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária, e está direcionada à aquisição de material de consumo e pagamento a Pessoas Jurídicas (PJ).

1. OBJETIVOS

- 1.1. Apoiar os coordenadores de ações de extensão da UFF com recursos financeiros básicos para o desenvolvimento dessas ações;
- 1.2. Incrementar a atividade extensionista na UFF.

2. REQUISITOS PARA O PROPONENTE

- 2.1. Ser coordenador de ação de extensão habilitada pela PROEX para execução no ano de 2025, pertencente ao quadro permanente da UFF.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. São financiáveis itens (elementos de despesa) de custeio indispensáveis à realização do programa, projeto, curso, evento ou prestação de serviço, compreendendo:

- a) Serviços de terceiros prestados por pessoas jurídicas incluindo manutenção de equipamentos e realização de pequenos reparos para adaptações de bens.
- b) Material de consumo em geral incluindo componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e os necessários para pequenos reparos e adaptações de infraestrutura.
 - Observação 1: Serviços de pequenos reparos e adaptações são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente e que não envolvam alteração estrutural do imóvel.
 - Observação 2: O auxílio financeiro será depositado na conta corrente do coordenador da ação que deverá elaborar prestação de contas no prazo previsto no cronograma do edital.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1. As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

4.2. Somente poderão participar da presente chamada propostas de ações de extensão habilitadas no Siaex, respeitando as condições gerais previstas no edital Proex 04 de 2024 e os prazos do presente edital.

5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES

5.1. A Pró-Reitora de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação – CEA, composta por professores e/ou técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para a presente chamada.

5.2. Caberá à CEA:

- a)** Analisar as propostas cadastradas no SIAEX, definindo a adequação destas à chamada e a pontuação obtida;
- b)** Apresentar à PROEX a classificação dos projetos avaliados segundo a pontuação recebida, na ordem da maior para a menor nota.

5.3. Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados do seu Departamento/ Unidade/ Setor;

5.4. Os integrantes da CEA deverão manter sigilo sobre as suas atividades.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As 100 propostas mais bem classificadas, segundo a pontuação atribuída pela CEA, e com nota igual ou superior a 80 pontos, receberão auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7. INSCRIÇÃO

7.1. Os coordenadores das ações previamente habilitadas deverão assinalar a intenção de participar do edital de Fomento na plataforma Siaex, disponibilizada no endereço <https://app.uff.br/siaex>, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo I desta chamada.

8. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1. Caberá aos membros da CEA avaliar e pontuar as propostas recebidas;

8.2. A avaliação será realizada considerando-se os indicadores identificados na tabela de pontuação abaixo;

8.3. Para cada item, o avaliador optará por uma nota inteira, compreendida no intervalo descrito.

	QUESITOS	Intervalo de pontuação
1	Interação com a comunidade externa à UFF	0 a 30
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0 a 10

3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0 a 20
4	Impacto na Formação do Estudante	0 a 10
5	Clareza de Objetivos e Metas	0 a 10
6	Justificativa	0 a 10
7	Caracterização do Público Alvo	0 a 10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

9.1. No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate a nota obtida nos indicadores: 1) Interação com a comunidade externa à UFF, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Compete à PROEX, através da CRBA/EX, o monitoramento e avaliação das ações de extensão contempladas por esta chamada.

10.2. A submissão de propostas a esta chamada implica a aceitação de seus termos.

10.3. A qualquer momento a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Especial de Avaliação – CEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação das ações e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF.

10.5. A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da instância de origem, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, 02 de dezembro de 2024

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PROEX/UFF Nº 6/2024
FOMENTO A AÇÕES DE EXTENSÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

- **06/01/2025 a 04/04/2025** - Prazo para registro do interesse em participar do presente edital no sistema Siaex.
 - **OBSERVAÇÃO:** Só poderão optar por participar as ações de extensão habilitadas pela CRBA/EX no momento da opção.
- **07/04/2025 a 30/04/2025** - Período para a análise da CEA.
- **06/05/2025** - Divulgação do resultado da avaliação.
- **07/05/2025 a 30/05/2025** – Prazo para os coordenadores enviarem à PROEX através do e-mail: bolsas.proex@id.uff.br - a documentação necessária para o processo de pagamento (Formulário Nº 9), disponível no Siaex.
- **31/12/2025** - Prazo final para submissão da Prestação de Contas (com as imagens das notas fiscais) e do Relatório final da ação no Siaex.